

b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação..

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**38607297

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**CONTRATAÇÃO DE MONITOR  
EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.022/2010 e 3167/2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 15 (quinze) **MONITORES**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3260 de 19 de janeiro de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3212, de 20 de janeiro de 2021, e obedecerá ao seguinte:

**I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento de 15 (quinze) vagas de Monitores, que exercerão suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de **R\$ 673,77** (seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), acrescido da devida complementação salarial, até que seja **atingido o salário mínimo nacional**, sendo que o contratado poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente, excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados, e a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

**II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os

atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no Mural de Publicações oficiais localizado na Prefeitura Municipal, e em caráter informativo no site [www.saopedrodo.org](http://www.saopedrodo.org) na Rádio Municipal São-Pedrense, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**III) – DAS INSCRIÇÕES:**

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;  
ter idade mínima de dezoito anos;  
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;  
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;  
possuir aptidão para o exercício do cargo;  
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **21 de janeiro a 29 de janeiro de 2021** EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação [educacao@saopedrodo.org](mailto:educacao@saopedrodo.org) mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;  
Cópia do RG e CPF;  
Cópia do certificado de conclusão no Ensino Médio;  
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da análise Curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato “PDF”, e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou “PDF”. Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem aos requisitos acima relacionados, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

**IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Curso Superior/especialização/mestrado: 30 pontos  
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas com afinidade ao trabalho de monitor: 10 pontos.

Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas: 05 pontos

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

#### V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico [educacao@saopedrodo.org](mailto:educacao@saopedrodo.org), com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

#### VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Possuir curso Superior;

Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” e “c”, e se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos 15 (quinze) primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

#### VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

#### IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependente (s);

Certificado Militar, se homem;

Comprovante de residência;

Cópia do Cartão PIS/PASEP;

Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);

Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);

Número de conta bancária;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

#### X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço [www.saopedrodo.org.br](http://www.saopedrodo.org.br), e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

#### ATRIBUIÇÕES:

**A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Participar ou planejar e executar as atividades diárias de acompanhamento das necessidades de alimentação, educação, recreação, higiene e saúde de lactentes, crianças e adolescentes, em condições normais ou especiais de saúde, acolhidos ou matriculados em estabelecimentos públicos municipais.

**B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar atividades diárias envolvendo cuidados com lactentes, crianças e adolescentes desenvolvendo trabalhos educacionais, acompanhando-os nas atividades diárias de alimentação, higiene (inclusive troca de fraldas e banho) e recreação com passeios externos; verificar o bem estar, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados, propor práticas de asseio e higiene, desenvolvimento da coordenação motora; ministrar medicamentos quando prescritos por médico; cientificar o superior imediato em caso de qualquer ocorrência; orientar os menores no desenvolvimento de hábitos saudáveis; vigiar e manter a disciplina dos menores sob sua responsabilidade; observar a habitualidade de horário para tarefas escolares; auxiliar no recolhimento e entrega de menores que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do transporte ou durante este, zelando pela sua segurança; fornecer informações conforme as normas estabelecidas; zelar pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir práticas necessárias ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior e executar tarefas afins contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto ou regulamento. No transporte escolar deverá garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, auxiliando o motorista no controle dos passageiros e observância às normas de trânsito. Nas escolas, o monitor deverá auxiliar também nas atividades desenvolvidas em sala de aula, organizadas pelo professor da turma.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**A) GERAL:** Carga horária semanal de 44 horas

**B) ESPECIAL:** Sujeito à realização de execução de trabalhos em atividades externas e escalas para atendimento em regime de plantões, inclusive em finais de semana e feriados e, se necessário, ao uso de uniforme.

#### LOCAL DE TRABALHO:

A) Secretaria Municipal de Educação.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**A) IDADE:** MÍNIMA DE 18 ANOS.

**B) INSTRUÇÃO:** Ensino Médio completo.

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**B887BBD7

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3298, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

ATUALIZA VALORES DOS JETONS PAGOS  
AOS MEMBROS DA CENTRAL DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO  
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 1915, de 21 de outubro de 2009,

## DECRETA

Art. 1º São reajustados os valores dos Jetons de que trata o Art. 5º, caput e § 2º, da Lei Municipal nº 1915, de 21 de outubro de 2009, no percentual de 13,70% (treze vírgula setenta por cento), observado o montante acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de abril de 2016 a fevereiro de 2020, em cumprimento ao disposto no § 3º do mesmo artigo, passando a vigor os seguintes valores:

**JETON MEMBROS TITULARES CENTRAL SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: R\$122,05 (cento e vinte e dois reais, cinco centavos).**

**JETON REPRESENTANTES TITULARES SETORIAIS: R\$69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de dois mil e vinte.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretário Municipal da Administração.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

Registrado no livro competente. Gabinete da Prefeita, publicado em 16 de março de 2020 e republicado em 20 de janeiro de 2021. Revisão formalizada pelo Controle Interno em face da verificação de equívoco na digitação do percentual **13,70% (treze vírgula setenta por cento)**, que havia constado anteriormente como 13,78% (quinze vírgula setenta e oito por cento).

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**B67886BF

### SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RETIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS torna público, que **RETIFICA** os termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2021, com o acréscimo dos seguintes itens para atendimento do objeto de Credenciamento de profissionais nas áreas de Psicologia e Fisioterapia:

1.10. Em caso de necessidade, e de interesse tanto da Secretaria Municipal da Saúde, como do paciente, o profissional Fisioterapeuta poderá prestar atendimento a domicílio.

1.11. Os profissionais tanto Psicólogos, como Fisioterapeutas, concordam em se cadastrar no Sistema SIMUS – Sistema Integrado Multidiagnóstico de Saúde, além de registrar todos os atendimentos no mesmo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital

São Pedro do Sul, 20 de janeiro de 2021.